



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 965/85

Dispõe sobre aquisição de galpão e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapecerica, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir do Espólio de Benedito Rosa, um galpão e benfeitorias sitos à Praça Santa Cruz, nesta cidade, edificado em terreno do Patrimônio Municipal, há mais de 07 anos, com área construída de 191,65m².

Art. 2º - O valor da aquisição será de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), de acordo com o Termo de Avaliação anexo à presente lei, pelos membros da Comissão designada pela Portaria nº 04/85.

Art. 3º - A verba para esta aquisição será do Orçamento vigente, de acordo com a seguinte classificação:

II-11.4210-Aquisição de Imóveis

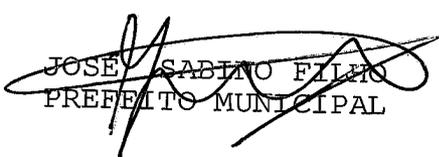
Art. 4º - Uma vez incorporado ao Patrimônio Municipal, fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder, em comodato, o referido imóvel ao Conselho Municipal de Ação Social de Itapecerica, para ali instalar uma fábrica de calçados, cujos projetos estão elaborados e em fase de execução.

Art. 5º - O prazo da cessão será por tempo indeterminado, desde que a utilização do imóvel pelo Conselho não sofra uma paralisação por tempo superior a 90 (noventa) dias consecutivos e que seja utilizado para fins estritamente de caráter social e dentro dos estatutos do referido Conselho.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar toda documentação necessária ao cumprimento desta lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 30 de julho de 1985


JOSE SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL